



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC DE VEREADORES

Nº 1925
GUABIJU-RS
PROTÓCOLO
31 7 25

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dá nova redação à Lei Municipal nº 1.266/2014, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 1º Altera redação da Lei Municipal nº 1266, de 03 de dezembro de 2014, com suas alterações posteriores, passando-se a vigor conforme segue:

Onde lê-se:

“Vale-Refeição”

Leia -se

“Vale-Alimentação”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n. 1266/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, 31 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 35/2025, que segue em anexo.

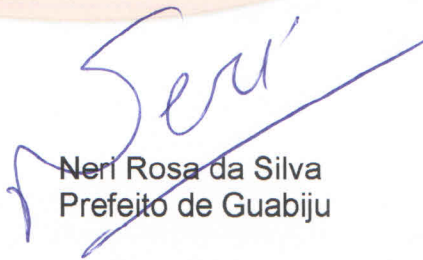
Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da lei municipal nº 1266/2014, onde visa ajustar a nomenclatura de benefício concedido aos servidores municipais.

Desta forma, está-se propondo a alteração do termo “vale-refeição” para “vale-alimentação”, uma vez que o município desde a instituição desse benefício (em 2015) vem fornecendo efetivamente “vale-alimentação”, sendo fornecido através do Bannisul Pagamentos.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

